



Versão Digital

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**CASA CIVIL****SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS****SEJUS****SEÇÃO I >> CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 169, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição de Comissão Interinstitucional para implementação da Escola de Conselhos do Distrito Federal

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente prioridade absoluta na proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a **Resolução nº 244**, de 26 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que institui a Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA.

Por deliberação da 363ª Reunião Plenária **Ordinária**, de 29 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Interinstitucional para implementação da Escola de Conselhos do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão instituída no Art. 1º desta **Resolução** será composta por representantes titular e suplente dos órgãos e entidades abaixo convidados:

I. Comissão de Formação, Mobilização e Participação – COMFMOP como representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF, que coordenará os trabalhos;

II. Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

III. Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes do Distrito Federal – ACT/DF;

IV. Universidade de Brasília – UnB;

V. Defensoria Pública do Distrito Federal;

VI. Promotoria de Justiça da Infância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

VII. Coordenação da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

VIII. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania do Governo Federal.

Art. 3º Compete à Comissão Interinstitucional:

I. Definir plano de trabalho interno, metodologia de trabalho e cronograma de reuniões;

II. Elaborar projeto político-pedagógico da Escola de Conselhos, assim como as diretrizes e estratégias para o trabalho integrado - políticas públicas, serviços, ações e atores envolvidos, do governo e das organizações da sociedade com foco na formação continuada de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Propor mecanismos de utilização dos recursos disponíveis junto aos órgãos competentes;

IV. Apresentar no Plenário do CDCA/DF todos os trabalhos concluídos pela Comissão.

Art. 4º A Comissão Interinstitucional de que trata essa **Resolução** se extinguirá ao final da vigência do plano de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF que prevê o financiamento da Escola de Conselhos.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – SECDCA/DF é o órgão encarregado de prestar apoio administrativo à Comissão Interinstitucional.

Art. 6º As funções dos membros da Comissão Interinstitucional não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta **Resolução Ordinária** entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

ORDINÁRIA - Nº 214, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025